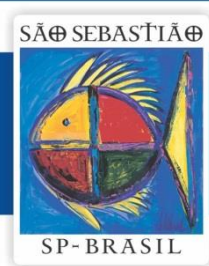




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 023 - 11 de Maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60.332/17

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 839180/2016, FIRMADO COM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE,

DATA DA SESSÃO: 23/05/2017 ÀS 16:30 HORAS;

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS) OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE, NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 10 DE MAIO DE 2017.

DANIEL CESAR AUGUSTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI.

Principal do ITBI	R\$	5.700,00
Multa	R\$	4.027,31
Atualização Monetária	R\$	2.354,61
Juros	R\$	4.913,31
T O T A L	R\$	16.995,23

SUJEITO PASSIVO CARLOS ALBERTO DOS SANTOS - CPF: 595.561.378-15

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - IC: 3133.213.1368.0375.0000

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 - Centro - São Sebastião - SP, no horário das 8h30min às 17h00min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à Rua VALERIANO DOS SANTOS, 139 - BOIÇUCANGA, de DANIL NILSON DA SILVA para o Sujeito Passivo citado, de acordo com a Instrumento Particular de Compra e Venda com pagamento datado de 03/02/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100.538/2012.

INSPEÇÃO FISCAL DE RENDAS: Fabrício C. de Souza - RE 7.240-0

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

SÃO SEBASTIÃO, 10 DE MAIO DE 2017.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL DE RENDAS

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ITBI Nº. 0118/2017

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea "b", artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI.

Principal do ITBI	R\$	2.700,00
Multa	R\$	1.907,67
Atualização Monetária	R\$	1.115,34
Juros	R\$	2.022,13
T O T A L	R\$	7.745,14

SUJEITO PASSIVO MARCOS ANTONIO PEREIRA - CPF: 157.951.128-79

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - IC: 3133.213.1354.0170.0000

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 - Centro - São Sebastião - SP, no horário das 8h30min às 17h00min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à Rua FRANCISCO SCARPA, de LANA GIL ORNELAS CHAGAS para o Sujeito Passivo citado, de acordo com a Instrumento Particular de Compra e Venda com pagamento datado de 26/09/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100.596/2012.

INSPEÇÃO FISCAL DE RENDAS: Fabrício C. de Souza - RE 7.240-0

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

SÃO SEBASTIÃO, 08 DE MAIO DE 2017.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL DE RENDAS

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ITBI Nº. 0124/2017

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea "b", artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI.

Principal do ITBI	R\$	1.800,00
Multa	R\$	1.271,78
Atualização Monetária	R\$	743,56
Juros	R\$	1.398,96
T O T A L	R\$	5.214,30

SUJEITO PASSIVO ROQUE APARECIDO DERACO S/M - CPF: 011.778.568-75

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - IC: 3133.213.2100.051.0000

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 - Centro - São Sebastião - SP, no horário das 8h30min às 17h00min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à Rua JUVENAL MARQUES, 45 - BOIÇUCANGA, de CARLOS EDUARDO SOARES DA COSTA E S/M para o Sujeito Passivo citado, de acordo com a Instrumento Particular de Compra e Venda com pagamento datado de 10/08/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100.455/2012.

INSPEÇÃO FISCAL DE RENDAS: Fabrício C. de Souza - RE 7.240-0

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

SÃO SEBASTIÃO, 10 DE MAIO DE 2017.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL DE RENDAS

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ITBI Nº. 0234/2017

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea "b", artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI.

Principal do ITBI	R\$	4.555,33
Multa	R\$	3.218,55
Atualização Monetária	R\$	1.881,76
Juros	R\$	3.862,25
T O T A L	R\$	13.517,89

SUJEITO PASSIVO PAULO DOS SANTOS ARAUJO - CPF: 557.174.468-00

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - IC: 3133.122.5442.0002.0022

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 - Centro - São Sebastião - SP, no horário das 8h30min às 17h00min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à RUA A, S/N - JARAGUÁ, de MARIA DE LOURDES NUNES para o Sujeito Passivo citado, de acordo com a Instrumento Particular de Compra e Venda com pagamento datado de 14/02/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004.309/2012.

INSPEÇÃO FISCAL DE RENDAS: Fabrício C. de Souza - RE 7.240-0

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

SÃO SEBASTIÃO, 10 DE MAIO DE 2017.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL DE RENDAS

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ITBI Nº. 0234/2017

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea "b", artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI.

Principal do ITBI	R\$	600,00
Multa	R\$	380,38
Atualização Monetária	R\$	160,75
Juros	R\$	296,69
T O T A L	R\$	1.437,82

SUJEITO PASSIVO MIQUEIAS DE VICENTE DOS SANTOS - CPF: 378.771.248-80

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - IC: 3034.361.4233.0001.0059

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 - Centro - São Sebastião - SP, no horário das 8h30min às 17h00min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à RUA A, S/N - JARAGUÁ, de MARIA DE LOURDES NUNES para o Sujeito Passivo citado, de acordo com a Instrumento Particular de Compra e Venda com pagamento datado de 17/01/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003.140/2014.

INSPEÇÃO FISCAL DE RENDAS: Fabrício C. de Souza - RE 7.240-0

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

SÃO SEBASTIÃO, 10 DE MAIO DE 2017.

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

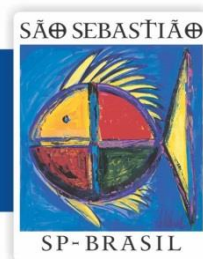
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 023 – 11 de Maio de 2017

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL DE RENDAS

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. 0234/2017

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI.

Principal do I T B I	R\$	4.500,00
Multa	R\$	2.440,80
Atualização Monetária	R\$	381,60
Juros	R\$	439,34
T O T A L	R\$	7.761,74

SUJEITO PASSIVO ADRIANO LOPES QUINTANA - CPF: 007.540.148-78

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3133.213.1370.0172.0000

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº. 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião - SP, no horário das 8h30min às 17h00min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à RUA DR. ROQUE EDGARD FENERICH, S/N, de EDUARDO MENDES PINTO DE SOUZA E S/M para o Sujeito Passivo citado, de acordo com a Instrumento Particular de Compra e Venda com pagamento datado de 26/09/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100.199/2016.

INSPETOR FISCAL DE RENDAS: Fabrício C. de Souza – RE 7.240-0

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98. SÃO SEBASTIÃO, 10 DE MAIO DE 2017.

EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Sebastião

CNPJ: 50.320.332/0001-21

CONTRATADA: TIAGO DOS SANTOS ALVES 34365026852 (AR CLIMA SERVIÇOS)

CNPJ/MF: 27.421.360/0001-13

OBJETO: Contrato de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado, bem como sua retirada e/ou instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme edital e anexo I que faz parte integrante do presente edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.400,00

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 10/05/2017 à 09/05/2018

VERBA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 03/2017 (Sistema de Registro de Preço)

HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, relativamente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 03/17, faz publicar que foi registrado para a empresa TIAGO DOS SANTOS ALVES 34365026852 (AR CLIMA SERVIÇOS), CNPJ/MF: 27.421.360/0001-13, cujo valor do menor preço global é de R\$ 37.400,00, objetivando serviço de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado, bem como sua retirada e/ou instalação, nos termos do edital. São Sebastião, 10 de maio de 2017. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião.

EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Sebastião

CNPJ: 50.320.332/0001-21

CONTRATADA: CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.

CNPJ/MF: 00.626.646/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de informática e gestão pública, para o fornecimento de licença de sistema de software para as áreas de contabilidade pública e tesouraria, administração de pessoal; almoxarifado; patrimônio; compras e licitações; protocolo; transporte; controle interno e, portal da transparência, com implantação (instalação, conversão, migração de dados), treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico

VALOR: R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) correspondente a 24 meses.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

VIGÊNCIA: 02/05/2017 à 01/05/2019

VERBA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 06/2017

HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2017

DATA ASSINATURA CONTRATUAL: 02/05/2017

EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Sebastião

CNPJ: 50.320.332/0001-21

CONTRATADA: Quide Gesso Dias Eireli – Me

CNPJ/MF: 61.450.722/0001-32

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de parede/divisória de “drywall” para Câmara Municipal de São Sebastião

VALOR: R\$ 90,25 m2 (totalizando R\$ 15.513,07, equivalente a 171,89m2)

PRAZO: 15 (quinze) dias

VIGÊNCIA: 05/05/2017 à 19/05/2017

VERBA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 07/2017

HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2017

DATA ASSINATURA CONTRATUAL: 05/05/2017

DECRETO Nº 6766/2017

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2017.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo

com a autorização legislativa conferida pelo artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.391 de 28 de dezembro de 2016 – LDO, Lei de Diretrizes Orçamentária de 2017.

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 6.789.000,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais) suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2017, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Ficha	Dotação	Recurso	Valor
159	02.04.01.08.122.4007.2.152.3.3.90.36	01	50.000,00
386	02.07.03.15.451.5002.1.088.4.4.90.51	01	5.500.000,00
553	02.09.03.12.361.2001.2.041.3.3.90.39	01	1.000.000,00
17209	02.02.01.03.092.7003.2.264.3.3.90.36	01	120.000,00
29079	02.09.03.12.364.2005.2.068.3.3.90.93	01	100.000,00
29908	02.09.03.12.363.2004.2.064.3.3.90.39	01	19.000,00
Total			6.789.000,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que alude o inciso II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Ficha	Dotação	Recurso	Valor
111	02.03.01.04.131.7004.2.250.3.3.90.30	01	50.000,00
473	02.09.01.12.122.2007.2.077.3.3.90.39	01	100.000,00
584	02.09.03.12.365.2002.2.050.3.3.90.39	01	1.000.000,00
810	02.12.01.13.392.3002.2.090.3.3.90.36	01	60.000,00
17210	02.02.02.03.092.7003.2.264.3.3.90.36	01	10.000,00
17211	02.02.02.03.092.7003.2.264.3.3.90.36	01	20.000,00
17213	02.02.04.03.122.7003.2.263.3.3.90.36	01	10.000,00
17220	02.02.08.03.092.7003.2.264.3.3.90.36	01	20.000,00
18247	02.09.01.12.122.2007.2.077.4.4.90.52	01	19.000,00
Total			1.289.000,00

Excesso de arrecadação		Recurso	Valor
		01	5.500.000,00
Total			5.500.000,00

São Sebastião, 12 de Abril de 2017.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 6770/2017

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2017.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.422 de 28 de dezembro de 2016 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2017.

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 16.680.000,00 (Dezesseis milhões, Seiscentos e oitenta mil reais) suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2017, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Ficha	Dotação	Recurso	Valor
22	02.02.01.03.122.7003.2.263.3.3.90.91.00	01	200.000,00
38	02.02.03.03.122.7003.2.263.3.1.90.13.00	01	20.000,00
145	02.03.03.04.122.7001.2.234.3.3.90.36.00	01	200.000,00
245	02.04.04.08.243.4001.2.282.3.3.50.43.00	06	1.990.000,00
267	02.05.02.04.129.7001.2.245.3.3.90.93.00	01	1.280.000,00
277	02.05.03.04.122.7001.2.327.3.3.90.39.00	01	200.000,00
284	02.05.03.28.843.9002.0.006.4.6.90.71.00	01	2.300.000,00
285	02.05.03.28.843.9002.0.006.4.6.91.71.00	01	600.000,00
294	02.06.01.04.122.7001.2.329.3.3.90.30.00	01	2.000.000,00
319	02.06.03.04.122.7001.2.329.3.3.90.39.00	01	1.100.000,00
323	02.06.03.04.122.9001.0.001.3.3.90.47.00	01	1.000.000,00
346	02.07.01.04.122.7001.2.330.3.3.90.39.00	01	400.000,00
386	02.07.03.15.451.5002.1.088.4.4.90.51.00	01	1.200.000,00
900	02.04.01.15.122.5010.2.190.3.3.90.30.00	01	1.000.000,00
903	02.14.01.15.122.5010.2.190.3.3.90.39.00	01	1.000.000,00
909	02.14.01.15.452.5001.2.305.3.3.90.39.00	01	1.200.000,00
964	02.15.01.06.181.8003.2.270.3.3.90.36.00	01	700.000,00
30231	02.12.02.23.695.6004.1.062.3.3.90.93.00	01	90.000,00
30261	02.11.01.10.122.1009.2.039.3.3.90.93.00	01	200.000,00
Total			16.680.000,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que alude o inciso I; II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

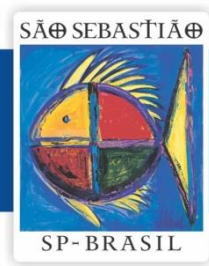
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 023 – 11 de Maio de 2017

Ficha	Dotação	Recurso	Valor
52	02.02.04.03.122.7003.2.263.3.1.91.13.00	01	10.000,00
61	02.02.05.03.122.7003.2.263.3.1.90.13.00	01	10.000,00
146	02.03.03.04.122.7001.2.234.3.3.90.39.00	01	200.000,00
754	02.11.02.10.302.1003.2.014.3.3.90.39.00	01	200.000,00
		Total	420.000,00

Excesso de arrecadação		01	14.270.000,00
		Total	14.270.000,00

Superávit		06	1.990.000,00
		Total	1.990.000,00

São Sebastião, 25 de Abril de 2017.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 6780/2017

“Dispõe sobre convocação de Conferência do CMAS”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o pleito formulado pelo Conselho Municipal de Assistência Social deste Município – CMAS, sob orientação do Conselho Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e de propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social ao Município,

DECRETA:

Art.1.º Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 24 de junho de 2017, na Escola Municipal Henrique Botelho, desta cidade, com apoio do Conselho Municipal de Assistência Social, e início previsto para às 8 horas, tendo como tema central “Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.04.03.0824440072.158000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de maio de 2017.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito